

Projeto de Lei nº 8/2023

Institui o Dia Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral –AVC no âmbito do Município de Candelária e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o dia 29 (vinte e nove) de Outubro de cada ano o “Dia Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral-AVC”, no Município de Candelária-RS.

Art. 2º Esse Dia terá por objetivo ampliar a conscientização sobre o tema, identificar fatores agravantes e desenvolver ações de prevenção à doença.

Art. 3º No Dia de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral-AVC, será desenvolvido no município de Candelária, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, da sociedade civil organizada e grupos organizados eventos sobre o tema, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, distribuição de panfletos, cartilhas, entre outras atividades com especialista da área da saúde a respeito do estilo de vida, verificação de pressões, e demais agravantes para ocorrência do AVC.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 dias, contados de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Candelária, 18 de setembro de 2023

GINEVRA DA SILVEIRA
Vereadora

JUSTIFICATIVA

O Acidente Vascular Cerebral (AVC) é a segunda principal causa de morte no Brasil, além de causar sequelas gravíssimas aos sobreviventes. Esta doença subdivide-se em três tipos: o AVC Hemorrágico, AVC Isquêmico e AVC Transitório.

Não existe tratamento específico para essa doença, mas há algumas formas de evitá-la, como por exemplo, controle de pressão arterial, prática de exercício físico, controle de colesterol, controle de hipercoagulabilidade, entre outras.

Atualmente, Candelária não adota nenhum meio de prevenção a essa doença tão comum, que atinge inúmeras famílias e, tendo em vista a função conjunta da União, Estado e Município de promover ações a fim de concretizar os direitos sociais relativos à saúde, o vereador signatário, solicita o apoio dos

Portanto, este Projeto é de grande relevância para toda sociedade, visto que muitas pessoas não têm conhecimento e nem compreensão sobre a doença, contudo observa-se a importância da divulgação e conscientização da medida pleiteada. Levando-se em consideração os fundamentos acima explanados, encaminha-se a esta Casa Legislativa o presente projeto para análise e apreciação, contando com o apoio de todos os nobres colegas.

Candelária, 18 de setembro de 2023

GINEVRA DA SILVEIRA
Vereadora